

TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 05/2019

DISPÕE ACERCA DA TERCEIRA ETAPA DO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUCAMBO, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 22 de 30 de Outubro de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para a Terceira Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 composta de avaliação de conhecimentos relativos a proteção das crianças e adolescentes destinado aos pré-candidatos aptos conforme Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Terceira Etapa do Processo Seletivo consistirá da aplicação de uma prova objetiva e uma prova discursiva, ambas de caráter exclusivamente eliminatório.

1.2. A Terceira Etapa ocorrerá no dia 30 de junho de 2019 na Escola Prof. Raphael Cláudio de Araújo localizado na Rua Monsenhor Melo, SN, Centro, Mucambo-CE iniciando às 13:00 horas.

1.3. A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, onde cada questão valerá 2,00 (dois) ponto, avaliando os conhecimentos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1.4. A prova discursiva será composta de uma redação com tema proposto relativo à proteção da criança e do adolescente que será especificado no dia da aplicação.

1.5. As provas serão precedidas de uma capacitação acerca do assunto citado no item 1.3 que será realizada no dia 17 de junho de 2019 com início às 8:30h no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

2.1. O pré-candidato selecionado para participar das provas objetiva e discursiva, caso necessite, deverá requerer atendimento diferenciado para o dia da aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das mesmas, mediante solicitação protocolizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2.1.1. O candidato deverá requerer o atendimento diferenciado até 10 dias antes da realização das provas na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social das 8:00h às 14:00h.

2.2. Para o atendimento diferenciado, poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

2.2.1. De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.

2.3. O pré-candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no subitem 2.1 e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas.

2.4. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3. DA PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva será composta de 25 questões, onde cada questão apresentará 5 (cinco) opções identificadas pelas letras (a), (b), (c), (d) e (e) para escolha do candidato, estando somente uma entre as opções correta.

3.2. A opção escolhida pelo candidato deverá ser transcrita no cartão-resposta, a opção marcada no cartão-resposta será a única para fins de correção.

4. DA PROVA DISCURSIVA

4.1. A prova discursiva será aplicada na mesma data da prova objetiva e consistirá de uma redação, com o limite mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, com o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Os critérios para avaliar a redação (prova discursiva) serão: Correção gramatical; Limite de linhas e Coerência.

4.2.1. O pré-candidato que incidir contra os direitos humanos, sua redação será considerada nula.

4.3. O tema que o pré-candidato desenvolverá na prova discursiva (redação) virá determinado no Caderno de Questões, acompanhado de texto norteador relativo ao tema proposto não podendo ser copiado seja em sua totalidade ou mesmo em parte pelo candidato.

4.4. O pré-candidato receberá a Folha de Redação, onde deverá escrever a redação que virá identificada apenas por um número único. Será fornecido ao pré-candidato folha específica para fins de rascunho da redação que não terá validade para correção.

4.5. A folha de redação da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

5.1. A prova objetiva e a prova discursiva serão aplicadas no mesmo dia, com duração de 04 (quatro) horas, no dia 30 de junho de 2019 (domingo), no horário das 13h às 17h, para todos os pré-candidatos.

5.1.1. Após o fechamento dos portões, às 13h, serão utilizados 10 (dez) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova, com o devido acréscimo de 10 (dez) minutos ao horário previsto para o término das provas.

5.1.2. A partir das 13h não mais será permitido o acesso de pré-candidatos aos locais de realização das provas.

5.2. O pré-candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de caneta esferográfica

obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta preta, e de seu documento original de identidade oficial com foto.

5.2.1. São considerados documentos de identidade oficial:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

5.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

5.2.3. Para assegurar a lisura e a segurança do certame durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos pré-candidatos, mediante a verificação do documento original de identidade oficial e da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

5.2.4 Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

5.2.5. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original e fotocópia que ficará de posse do CMDCA de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias.

5.3. Fechados os portões às 13h para a aplicação da prova objetiva e discursiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

5.4. Durante a realização das provas, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os pré-candidato, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

5.5. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no subitem 5.4, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo CMDCA, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado em local designado e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do pré-candidato do local de provas.

5.6. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação das provas, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas da Seleção.

5.7. O pré-candidato que não comparecer a prova será imediatamente desclassificado do processo de escolha. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

5.8. Em hipótese nenhuma o pré-candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

6. DO CARTÃO-RESPOSTA E FOLHA DE REDAÇÃO

6.1. O cartão-resposta e a folha de redação serão entregues ao pré-candidato juntamente com o caderno de provas, eles conterão uma numeração única atribuída a cada candidato para fins de identificação. O pré-candidato deverá conferir se a numeração escrita no cartão-resposta e a

folha de redação confere com a do caderno de provas.

6.2. O pré-candidato deverá preencher o cartão-resposta e a folha de redação de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta preta, não sendo admitido outra cor de tinta. Não será fornecido caneta pelo CMDCA nem será tolerado empréstimo de material.

6.3. A assinatura constante do cartão-resposta e na lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento original de identidade oficial apresentado pelo pré-candidato.

6.4. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença.

6.5. O pré-candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico, bem como o texto da folha de rascunho para a folha de redação.

6.6. O preenchimento do cartão-resposta e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do pré-candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação.

6.7. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta e da folha de texto definitivo em virtude de erro provocado pelo pré-candidato.

6.8. O pré-candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.9. O pré-candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e a folha de redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e correção.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Por motivo de segurança, os pré-candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do pré-candidato do processo seletivo.

7.2. Ao terminar as provas, o pré-candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e a folha de redação.

7.3. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de provas às 12h, até o término dos trabalhos da coordenação do local de provas;

b) a permanência, no local de provas, de pré-candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação.

7.4. Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao pré-candidato no dia da aplicação das provas, deverão ser corrigidos mediante solicitação do pré-candidato, ao chefe de sala.

7.5. O pré-candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no subitem anterior deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

7.6. Após receber a sua prova objetiva e prova discursiva, o pré-candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de provas.

7.7. Durante a aplicação das provas, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao pré-candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da solicitação de atendimento diferenciado;
- b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova discursiva.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 8.1 ao CMDCA.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por pré-candidato, contra cada evento referido no subitem 8.1 desta Resolução.

8.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do CMDCA, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 e entregues, das 8h00 às 14h00, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

8.4.1. O pré-candidato deverá anexar também a cópia do documento oficial de identidade original.

8.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente, devendo indicar, ainda o CPF do pré-candidato.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome do pré-candidato, número de inscrição e CPF, bem como a assinatura do pré-candidato ou do seu procurador.

8.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) pré-candidato(s).

8.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

8.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.9. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os pré-candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 Para efeito da classificação final, a nota obtida pelo pré-candidato será calculada a partir da utilização da seguinte fórmula:

NF = NPO+ NPD, onde:

NF: nota final

NPO: nota da prova objetiva

NPD: nota da prova discursiva

9.2. A classificação final será em ordem alfabética com a NF da prova e será considerado classificada o pré-candidato que obtiver a nota final mínima de 60 pontos.

9.3. Serão considerados eliminados do processo de escolha, para todos os efeitos, os pré-candidatos que não satisfizerem os requisitos cumulativos fixados no subitem anterior.

9.4. O pré-candidato que desejar acesso a cada uma de suas notas individualmente deverá se dirigir a sede da Secretaria de Assistência Social e realizar a solicitação no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Por ato do Presidente do CMDCA, o resultado final dos pré-candidatos aprovados neste processo seletivo será devidamente homologado e publicado no flanelógrafo municipal, site da Prefeitura de Mucambo, e páginas em redes sociais do município em ordem alfabética, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.2. Cabe ao Colegiado do CMDCA, antes da homologação do resultado final das provas objetiva e discursiva, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão.

10.3. Divulgado resultado final das provas, o pré-candidato passará a condição de candidato, e será convocado obrigatoriamente a participar da reunião para firmar compromisso, após esta reunião, conforme datas dispostas em anexo a este edital, iniciará o período de campanha.

10.4. Este edital revoga disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PODER JUDICIÁRIO E CÂMARA MUNICIPAL

MUCAMBO, 11 DE JUNHO DE 2019



CAIO ALCÂNTARA LOPES

Presidente do CMDCA

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019
ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PELO CMDCA INICIANDO A TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA	11/06/2019
CAPACITAÇÃO ACERCA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE—ECA	17/06/2019
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO	10 DIAS ANTES DAS PROVAS
APLICAÇÃO DAS PROVAS	30/06/2019 COM INÍCIO ÀS 13:00H
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	30/06/2019 ÀS 18:00H
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01 E 02/07
PERÍODO DE CORREÇÃO DAS PROVAS	01 A 05/07
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	09 DE JULHO
PERÍODO DE FOTOS E ESCOLHA DE NUMERAÇÃO	15 DE JULHO
REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO EDITAL 01/2019	01 DE AGOSTO
INÍCIO DO PERÍODO DE CAMPANHA	02 DE AGOSTO
ENTREGA DE DADOS DOS CANDIDATOS AO TRE	02 DE AGOSTO
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA	20 DE SETEMBRO
ELEIÇÃO	1º DOMINGO DE OUTUBRO: 06/10/2019
FORMAÇÃO INICIAL	PREVISÃO DEZEMBRO DE 2019
POSSE DOS CONSELHEIROS	10 DE JANEIRO DE 2020

PRÉ-CANDIDATOS APTOS A TERCEIRA ETAPA

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2019

ANEXO II

	PRÉ-CANDIDATO
01	GIZEUDA MARIA LIMA FERREIRA
02	MARIA NÁGELA SOUSA AQUINO
03	MARCELO AUGUSTO DE SOUSA COSTA
04	ANTÔNIA EDNA BRITO DE AGUIAR
05	FRANCISCA NIRLA DE CASTRO ARAÚJO
06	APARECIDA PEREIRA DE LIMA
07	MARIA AURILENE ARAUJO
08	FRANCISCO NARCELIO MELO FERREIRA
09	JOSÉ FERNANDES LIMA
10	MARIA APARECIDA FERREIRA MARTINS SANTANA
11	NOELI FERNANDA ALKIMIM DE SOUZA MONTE
12	ANTONIO FILHO CAMPOS
13	PEDRO ALISSON DE JESUS BORGES
14	LUCIVÂNIA RODRIGUES LINHARES SOUSA
15	RENATO ALVES NERI
16	MARILENE LIMA GONÇALVES
17	LIDIANE LIMA DO NASCIMENTO PARENTE